PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.395 DE 29 DE SETEMBRO DE 1.992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSTITUIR BENEFICIÁRIOS DE DOAÇÕES AUTORIZADAS NA LEI Nº 4.240, DE 22.01.1990, MODIFICADA PELA LEI Nº 4.247, DE 09.04.1990.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar os terrenos, de domínio do Município, localizados na rua Dr. Avelino Furtado de Mendonça, nesta cidade, cada um com área de 184,23m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados) e benfeitoria de uma casa de morada:

I - de nº 657, a **VILMAR DONIZETE TAVARES**, em substituição a **Hélio Lima Mendes**;

II - de nº 541, a **ROSE MEIRE DA SILVA, FRANCIELLE DA SILVA e GRACIELE SILVA FÉLIX, sendo 50%** (cinquenta por cento) à primeira e 50% (cinquenta por cento) às demais, em substituição a **Francisco Heriberto B. Félix**;

III - de nº 497, a **NILDA DAMASCENO LOLI, FABIANA DAMASCENO PEREIRA, TATIANA DAMASCENO PEREIRA e MAURELI DAMASCENO PEREIRA, sendo 50%** (cinquenta por cento) à primeira e 50% (cinquenta por cento) aos demais, em substituição a **MAURÍCIO ADEMAR PEREIRA.**

Art. 3º . Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 29 de setembro de 1.992

Alceu Silva Queiroz